

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º nº 286/2020

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 286/2020****MERCADO DIGITAL Nº 077/2019****PROCESSO SEI Nº 04016-00007585/2019-99**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG 011154982-0/MD, CPF 469.631.977-68, neste ato substituído pelo Diretor de Atenção a Saúde, o Sr. **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, RG 530830-5, CPF 888.994.627-04, conforme BOLETIM DE ATOS OFICIAIS Nº 453 ANO 3 | 17 DE DEZEMBRO DE 2021 (76889243), considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 077/2019 e o requerimento (76366016), resolve Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 286/2020, com a empresa **BRAKCO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.085.207/0001-79, situada à SAAN, qd. 03, nº 50/60, - Brasília-DF, telefone 61) 3349-7006, e-mail: [licitacao@brakko.com.br](mailto:licitacao@brakko.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS**, CNH nº 035.045.668-52, CPF nº 398.867.191-68, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 286/2020, por mais 12 (doze) meses.

## 2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 286/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
10	MV1037	MANTA TÉRMICA PEDIÁTRICA, CORPO INTEIRO, APLICAÇÃO: PROPORCIONA AQUECIMENTO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS NO PÓS-OPERATÓRIO. MATERIAL: MANTA TÉRMICA CORPO INTEIRO PEDIÁTRICA, TAMANHO: DIMENSÕES 152 CM X 91 CM. CARACTERÍSTICAS: MANTA TÉRMICA PEDIÁTRICA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	10.000	Covidien/ Auto Suture	1	65,00	650.000,00
11	MV1036	MANTA TÉRMICA ADULTO, CORPO INTEIRO, APLICAÇÃO: PROPORCIONA AQUECIMENTO PARA PACIENTES NO PÓS-OPERATÓRIO, MATERIAL: MANTA TÉRMICA ADULTO CORPO INTEIRO. TAMANHO: DIMENSÕES 213 CM X 91 CM, CARACTERÍSTICAS: MANTA TÉRMICA ADULTO EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	30.000	Covidien/Auto Suture	1	75,00	2.250.000,00
<b>Total geral R\$</b>								<b>2.900.000,00</b>

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **29 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2022**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

### I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

### II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 077/2019, sendo aceitas pela empresa **BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR**

Diretor de Atenção a Saúde

CPF: 888.994.627-04

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



**MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS**

Representante Legal

CPF: 398.867.191-68

**BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS, CREA n.º 9687D - DF, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR -**



**Matr.000585-6, Diretor(a)**, em 29/12/2021, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **76889067** código CRC= **0C64F746**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900

04016-00007585/2019-99

Doc. SEI/GDF 76889067